



PORTARIA CPSI. 029/2023

Ibiapina-CE, 17 de Abril de 2023.

Assunto: INSTITUI A COMISSÃO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de controle dos bens patrimoniais, bem como de maior acompanhamento na organização e controle dos almoxarifados do CEO Regional (Centro de Especialidades Odontológicas) e Policlínica Regional;

CONSIDERANDO as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE., com relação a inclusão de inventário físico e financeiro no Módulo de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP;

CONSIDERANDO que o inventário Físico e Financeiro engloba os valores em tesouraria, materiais em almoxarifado, bens patrimoniais, dentre outros;

RESOLVE:

Art.1º. - Instituir e nomear os Membros da Comissão de Controle de Patrimônio e Almoxarifado do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, para elaboração do inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive bens imóveis.

MEMBROS:

- 1) Sávio Giuliano Moraes Ribeiro – Presidente da Comissão
- 2) Nicholas Silva Coutinho – Coordenador
- 3) Emanuela de Brito Fontenele – Membro (Policlínica)
- 4) Regislane Freire Cavalcante – Membro (Policlínica)
- 5) José Klysmann da Silva Alves – Membro (Policlínica)
- 6) Pollyanna Martins Ribeiro – Membro (Policlínica)
- 7) Analha Costa da Silva – Membro (CEO)



- 8) Antonia Thayana da Silva Sousa – Membro (CEO)
- 9) Francisco Wellington da Costa Sousa – Membro (CEO)

Art. 2º. – São atribuições da Comissão:

- I – Conferir os bens patrimoniais existentes, à vista dos dados cadastrais;
- II – Promover o exame físico dos bens quanto à especificação, quantidade, estado de conservação e valor;
- III – Completar, retificar, avaliar e regularizar o registro e as especificações e proceder a qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;
- IV – Apresentar quando necessário, relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados;
- V - Observar as disposições prescritas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na elaboração e controle dos bens e materiais.

Art. 3º. – A Comissão ficará subordinada diretamente ao Presidente da Comissão, que poderá inclusive, determinar o fluxo de trabalho e demais atos pertinentes.

Parágrafo Único – A participação na Comissão constituirá em serviço público relevante e será exercida gratuitamente, em virtude dos membros já serem servidores da instituição.

Art. 4º. – A Comissão terá pleno acesso a todas as unidades administrativas onde se encontram os bens e materiais, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º. – Os Membros da Comissão serão responsáveis pela autenticidade das informações, e por elas responderão, pessoalmente, caso venham a ser apuradas divergências ou omissões em que haja comprovada má-fé.

Art. 6º. – As situações não abarcadas por esta Portaria, serão dirimidas diretamente pela Secretária Executiva do Consórcio e encaminhadas, se necessário, ao Presidente do Consórcio.

Art. 7º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.


Marcos Antônio da Silva Lima
Presidente do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba